



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2171

DE 19 DE MAIO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 862.500,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	534	R\$ 150.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.3.50.43	0100	SEMECT	789	R\$ 11.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.05	0100	SEMSA/FMS	1033	R\$ 1.500,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2640	R\$ 700.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	103	R\$ 100.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	113	R\$ 15.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	127	R\$ 15.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0102	CGM	197	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0102	SEMAD	239	R\$ 50.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMFA	303	R\$ 20.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0102	SEMFA	310	R\$ 42.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.92	0102	SEMOB	385	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	397	R\$ 240.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.92	0102	SEMOB	401	R\$ 10.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	405	R\$ 188.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0102	SEMECT	615	R\$ 150.000,00
08.01.12.365.0008.1.020.000	4.4.90.51	0100	SEMECT	773	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0008.1.020.000	4.4.90.61	0100	SEMECT	783	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	0100	SEMSA/FMS	1092	R\$ 1.500,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de maio de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO